**Emenda Nº 1/2017 ao Projeto de Resolução Nº 1302/2017**

**ALTERA OS ARTS. 2° E 3° DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1302/2017 QUE “ALTERA A EMENTA E OS ARTIGOS 1º, 2º, 5º E 6º, E REVOGA OS PARÁGRAFOS 4º, 5º E 6º DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO N. 1.181, DE 2013”.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 269 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, apresenta a seguinte Emenda Nº 1/2017 ao Projeto de Resolução Nº 1302/2017:

**Art. 1º** Altera o art. 2º do Projeto de Resolução nº 1302/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 2º Altera o § 3° do art. 1° da Resolução nº 1.181, de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1° (...)

§ 3º O ingresso ou permanência no prédio da Câmara Municipal fora do horário do expediente fixado para o seu funcionamento estará sujeito ao registro em livro próprio, nos termos dos §§ 1° e 2° do art. 3° desta Resolução.”’

**Art. 2º** Altera o art. 3º do Projeto de Resolução nº 1302/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 3º Altera o art. 2° da Resolução nº 1.181, de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os Vereadores deverão usar os respectivos gabinetes para receber visitantes, bem como para realizar suas atividades legislativas, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira.

§ 1º Para ingresso ou permanência nos gabinetes parlamentares ou dos servidores em seus respectivos setores, fora dos horários estabelecidos no art. 1º da Resolução nº 1.181, de 2013, será necessário o registro em livro próprio, efetuado pelo integrante do setor de vigilância que estiver responsável pelo posto, que deverá ser verificado diariamente pela Secretaria Geral ou pela Diretoria Legislativa.

§ 2º No livro a que se refere o § 1º deste artigo deverá constar o nome do Vereador, servidor ou cidadão, o número do Gabinete ou o nome do setor, o responsável pela entrada ou permanência do visitante, o horário de entrada e de saída, bem como o motivo de adentrar fora do horário especificado nos incisos I e II do art 1° da Resolução nº 1302, de 2017.”’

**Art. 3º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, em 14 de novembro de 2017.

|  |  |
| --- | --- |
| Adriano da Farmácia | |
| PRESIDENTE DA MESA | |
| Leandro Morais | Prof.ª Mariléia |
| 1º VICE-PRESIDENTE | 1ª SECRETÁRIA |

|  |  |
| --- | --- |
| Arlindo Motta Paes | Bruno Dias |
| 2º VICE-PRESIDENTE | 2º SECRETÁRIO |

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda justifica-se para adequação do projeto com as sugestões apresentadas por membros da Mesa Diretora.

Sala das Sessões, em 14 de novembro de 2017.

|  |
| --- |
| Adriano da Farmácia |
| PRESIDENTE DA MESA |

|  |  |
| --- | --- |
| Leandro Morais | Prof.ª Mariléia |
| 1º VICE-PRESIDENTE | 1ª SECRETÁRIA |

|  |  |
| --- | --- |
| Arlindo Motta Paes | Bruno Dias |
| 2º VICE-PRESIDENTE | 2º SECRETÁRIO |